

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5394 DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS/REMOTAS REALIZADAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 5342 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 5377 de 05 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 5392 de 27 de maio de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 05 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Missal;

Considerando a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, de 26 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º no Art. 2º do Decreto nº 5392 de 27 de maio de 2020:

§ 4º - *O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes e será computado como 01 (um) dia letivo.*



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar a suspensão das aulas presencias nas Instituições de Ensino do Município de Missal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE JUNHO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná